



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital, visando atender demandas da Secretaria de Estradas e Transportes.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 13/04/2021 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 13/04/2021 às 13h15min (treze horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújios/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
licitacao@araujos.mg.gov.br;  
Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
  - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
  - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
  - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VIII;
  - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo IX.



## PREÂMBULO

O Município de Araújios/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 13/04/2021 às 13h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

---

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

---

1.1 – Registro de Preços para execução de Serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificado nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital.

---

### **CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 13h00min as 16h00min, através do e-mail – licitacao@araujos.mg.gov.br, ou pelo telefone: (37) 3288-3010.

---

### **CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo do Objeto que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitante que:

3.3.1 – Esteja suspenso(a) ou impedido(a) de licitar ou contratar, ou declarada inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### **CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO**

---

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



- 4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidora.
- 4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4.3 – Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e impedimento, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.
- 4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeira(o) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:
- 4.6.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006*.
- 4.8 – No credenciamento, apresentar também a Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo IX.
- 4.9 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

---

#### **CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte da(o) Pregoeira(o) (modelo constante no Anexo V), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Planilha de Especificações;
- 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, tais como: retirada das carcaças no pátio da Prefeitura Municipal, impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.



- 6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 – Toda a especificação estabelecida para o Objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

---

#### **CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

- 7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 7.2 – Aberturas do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.
- 7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2 – A(O) Pregoeira(o) classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.
- 7.3 – Lances Verbais**
- 7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do



último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **7.4 – Julgamento**

- 7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.4 – Se a proposta não for aceitável a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.5 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.5.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



7.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.7 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.8 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de cada item/lote, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)!
- k) Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo IX;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

8.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.



- 8.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.
- 8.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.4.1 – A(O) pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 8.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- 8.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 8.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 8.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.





8.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

### **CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 09 de abril de 2021, dirigidas a(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de Araújios, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.2 – Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a sessão pública da licitação.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso as alterações afetem as condições de elaboração da Proposta Comercial.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújios, no horário de 13h00min as 16h00min;

9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



---

## CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

---

## CLÁUSULA 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

---

11.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da Secretaria de Estradas e Transportes.

11.2 – As carcaças deverão ser retiradas no pátio da Prefeitura Municipal, em horário de funcionamento normal da Prefeitura e sem ônus para a mesma.

11.3 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável.

11.4 – O prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição e conseqüente retirada das carcaças na garagem da Prefeitura Municipal, no endereço constante do Anexo II, Termo Referência (Projeto Básico).

---

## CLÁUSULA 12 – PAGAMENTO

---

12.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas abaixo:

- 02.01.01 – **GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO**  
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 26**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA**  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 67**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA**  
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 85**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA**  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 88**
- 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 168**
- 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 181**



- 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAUDE**  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 247**
- 02.10.01 – **DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 369**
- 02.11.01 – **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 401**
- 02.11.01 – **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
15.452.0034.2089 – MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 425**
- 02.12.01 – **DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 475**

12.2 – O pagamento decorrente da concretização do Objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.2.1 – Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

### **CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

13.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

13.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.3.1 – Advertência escrita;

13.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

13.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

13.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

13.7 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

---

#### **CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 14.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 14.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;
- 14.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
- 14.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Araújos;
- 14.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Araújos poderá, por despacho fundamentado da(o) Pregoeira(o) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

14.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

14.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

14.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os



termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújios comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

14.7 – É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

14.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

14.8.2 – Termo de referência – Anexo II

14.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

14.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;

14.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

14.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) – Anexo VI;

14.8.7 – Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;

14.8.7– Minuta de Contrato – Anexo VIII;

14.8.9 – Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo IX.

14.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a(o) Pregoeira(o), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújios ou através do e-mail: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br).

14.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela(o) Pregoeira(o), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.521 /02.

Araújios, 29 de março de 2021.

**Sandra de Fátima Nascimento**  
Pregoeira Oficial



ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E  
PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	RECAPAGEM PNEU 195/75/16 515 CDI	SERV	12	417,50	5.010,00
02	RECAPAGEM PNEU 215/75/19 415 CDI	SERV	12	420,00	5.040,00
03	RESSOLAGEM PNEU 1.000X20 16 LONAS BORRACHUDO	SERV	12	749,00	8.988,00
04	RESSOLAGEM DE PNEU 1.400.24 12 LONAS – PÁ CARREDEIRA E MOTONIVELADORA)	SERV	12	2.008,00	24.096,00
05	RECAPAGEM PNEU 608 3/4 7.90 COMUM	SERV	12	456,00	5.472,00
06	RESSOLAGEM PNEU 19.5.24 – TRASEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12	2.483,00	29.796,00
07	RESSOLAGEM PNEU 12.5.80 R 18 – DIANTEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12	1.223,00	14.676,00
08	RESSOLAGEM PNEU 275.80 R22 5 BORRACHUDO	SERV	12	773,00	9.276,00
09	RECAPAGEM PNEU 3/4 245/75/17,5	SERV	12	486,00	8.832,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>111.186,00</b>

Araújos, 29 de março de 2021.

**Sandra de Fátima Nascimento**  
Pregoeira Oficial



## ANEXO II DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação do serviço de RECAPAGEM, para uso em veículos da frota da prefeitura de Araújos.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota do município em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os usuários dos mesmos.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	RECAPAGEM PNEU 195/75/16 515 CDI	SERV	12	417,50	5.010,00
02	RECAPAGEM PNEU 215/75/19 415 CDI	SERV	12	420,00	5.040,00
03	RESSOLAGEM PNEU 1.000X20 16 LONAS BORRACHUDO	SERV	12	749,00	8.988,00
04	RESSOLAGEM DE PNEU 1.400.24 12 LONAS – PÁ CARREDEIRA E MOTONIVELADORA)	SERV	12	2.008,00	24.096,00
05	RECAPAGEM PNEU 608 3/4 7.90 COMUM	SERV	12	456,00	5.472,00
06	RESSOLAGEM PNEU 19.5.24 – TRASEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12	2.483,00	29.796,00
07	RESSOLAGEM PNEU 12.5.80 R 18 – DIANTEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12	1.223,00	14.676,00
08	RESSOLAGEM PNEU 275.80 R22 5 BORRACHUDO	SERV	12	773,00	9.276,00
09	RECAPAGEM PNEU 3/4 245/75/17,5	SERV	12	486,00	8.832,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>111.186,00</b>

3.1 – Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede do almoxarifado municipal, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF),



devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada ao setor de compras.

3.2 – Os valores de referência, constantes da tabela acima, foram obtidos através de pesquisa junto a fornecedores do ramo e os quantitativos foram estimados com base no histórico das despesas do exercício anterior.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços a serem executados se enquadram na classificação para Manutenção de Veículos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Tipo Menor Preço por Item, observando-se as normas da Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecido pela Lei 8666/93 e suas alterações subsequentes.

#### **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O julgamento das propostas deste certame será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 – Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assim definido como documentos utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a prestadora dos serviços.

#### **7 – DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES**

7.1 – A estimativa dos preços contou com discriminação detalhada, de acordo com as especificações dos serviços, preços unitários e totais dos itens, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta, ou indiretamente nos preços para execução do Objeto.

7.2 – Os valores de referência, constantes da tabela que instrui o Título 3 deste Termo, foram obtidos através de pesquisa junto a fornecedores do ramo e os quantitativos foram estimados com base no histórico das despesas do exercício anterior.

#### **8 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 – Os serviços, Objeto do presente Termo de Referência, serão gerenciados por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

8.2 – Caberá à prestadora dos serviços, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.





## **9 – DO LOCAL DE COLETA E ENTREGA**

9.1 – Os pneus deverão ser retirados e entregues na sede do almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Campos Elíseos, 1232 – Bairro Santo Antônio – nesta cidade de Araújios/MG.

## **10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1 – O Objeto da licitação deverá ser entregue em no máximo 5 (cinco) corridos e contados a partir da emissão da NAF e retirada das carcaças no endereço do item anterior.

10.2 – Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidades da Administração Municipal.

10.3 – Independente da aceitação, a empresa garantirá qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

10.4 – A empresa fornecedora ficará obrigada, as suas expensas, refazer os serviços que vierem a ser recusados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

11.2 – Prestar os serviços, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo e no Edital da licitação.

11.3 – Garantir qualidade dos serviços e materiais empregados para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata, garantida a ampla defesa e o contraditório

11.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores executores dos serviços.

11.5 – Todas as despesas com a captação e entrega na garagem da Prefeitura das carcaças e dos pneus reformados, correrão por conta da empresa.

11.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

11.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



12.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, notificando-a para proceder a reparação e/ou substituição.

12.3 – Fiscaliza a execução do Objeto.

12.4 – Definir, obrigatoriamente, em todas as Autorizações de Fornecimento (NAF's), o detalhamento e especificações dos serviços.

12.5 – Efetuar os pagamentos conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela prestadora dos serviços.

13.2 – Os créditos da prestadora dos serviços serão depositados em conta bancária em seu nome, indicada na proposta vencedora da licitação, em até 30 (trinta) dias do ateste por parte da fiscalização da execução o Objeto, indicado no título 8 deste termo.

### **14 – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

14.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.3.1 – Advertência escrita;

14.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

14.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

14.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.



14.7 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

## **15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO EVENTUAL CONTRATO**

15.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, bem como de eventual contrato, não existindo a possibilidade de prorrogação.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta dos recursos do município no exercício de 2021, e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- **02.01.01 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO**  
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 26**
- **02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 67**
- **02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**  
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 85**
- **02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 88**
- **02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 168**
- **02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 181**
- **02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE**  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 247**
- **02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 369**
- **02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 401**
- **02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
15.452.0034.2089 – MANUT. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 425**



- 02.12.01 – **DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 475**

### **17 – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S**

17.1 – Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento de procedimento licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a estimativa da despesa atinge valores que obrigam o devido processo licitatório.

17.1.1 – A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06 Art. 49, para aquisição do Objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringir a participação de empresas que não atendem os requisitos da Lei 123/2006 poderia promover um resultado da licitação com preços acima dos estimados no procedimento de “cotação prévia”, ou ainda, provocar uma “licitação deserta”, visto que o mercado “regional” é bastante restrito.

Araújós, 29 de março de 2021.

**Sandra de Fátima Nascimento**  
Pregoeira Oficial



ANEXO III DO EDITAL  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(modelo)

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 007/2021, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação – reconhecer firma)

**Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no  
presente procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua  
contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL  
PROPOSTA COMERCIAL  
(modelo)

PROCESSO 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RECAPAGEM PNEU 195/75/16 515 CDI	SERV	12		
02	RECAPAGEM PNEU 215/75/19 415 CDI	SERV	12		
03	RESSOLAGEM PNEU 1.000X20 16 LONAS BORRACHUDO	SERV	12		
04	RESSOLAGEM DE PNEU 1.400.24 12 LONAS – PÁ CARREDEIRA E MOTONIVELADORA)	SERV	12		
05	RECAPAGEM PNEU 608 3/4 7.90 COMUM	SERV	12		
06	RESSOLAGEM PNEU 19.5.24 – TRASEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12		
07	RESSOLAGEM PNEU 12.5.80 R 18 – DIANTEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12		
08	RESSOLAGEM PNEU 275.80 R22 5 BORRACHUDO	SERV	12		
09	RECAPAGEM PNEU 3/4 245/75/17,5	SERV	12		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

**OBSERVAÇÃO:** As carcaças para intervenção deverão ser retiradas no pátio da Prefeitura Municipal, sem ônus para o Município!

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		n.º:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>			

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)





## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

VALIDADE: 12 meses contados a partir da assinatura.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o MUNICIPIO DE ARAÚJOS, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – CNPJ nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 995.677.096-53 e do RG M-7.614.0596, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação subsidiária das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2021, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, para atender diversos setores da Administração Municipal, conforme especificados nos Anexos I e II do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2021.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a contratar os serviços de preços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste Registro terá preferência.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigoram por 12 (doze) meses.



#### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Coordenadoria de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Administração Municipal fará as contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.1 – Se o fornecedor recusar o aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

O prazo de entrega, para cada serviço, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e retirada das carcaças da garagem da Prefeitura Municipal, localizada no endereço constante do Anexo II – Termo de Referência – do Edital do Pregão 007/2021.

6.1 – Local e horário para entrega conforme constar da Nota Autorização de Fornecimento (NAF).

#### **CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os serviços serão recebidos na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do Objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações
- b) devidamente embalado e identificado, no que couber;
- c) nas quantidades corretas;
- d) no prazo e horário de entrega previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as especificações constantes dos Anexos I e II do Edital do Pregão 007/2021.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão 007/2021.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

### **8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.1.5 – Gerenciar e fiscalizar a execução do Objeto, conforme descrito no item 8.3.

### **8.2 – DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 8.2.2 – Prestar os serviços, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo e no Edital da licitação.
- 8.2.3 – Garantir qualidade dos serviços e materiais empregados para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata, garantida a ampla defesa e o contraditório
- 8.2.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores executores dos serviços.
- 8.2.5 – Todas as despesas com a captação e entrega na garagem da Prefeitura das carcaças e dos pneus reformados, correrão por conta da empresa.
- 8.2.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 8.2.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
- 8.2.9 – Caberá à prestadora dos serviços, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

### **8.3 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 8.3.1 – Os serviços, Objeto do presente instrumento, serão gerenciados por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Objeto, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão indicadas nas Notas de Autorização de Fornecimento, dotações essas a cargo dos setores requisitantes conforme orçamento vigente.

9.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do Objeto deste instrumento serão efetuados por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2.1 – Se o objeto não for prestado conforme condições deste instrumento e do Edital da licitação, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

#### **CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

12.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.3.1 – Advertência escrita;

12.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújios.



12.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

12.7 – As penalidades serão precedidas da instauração do devido Processo Administrativo, em que seja garantido o direito da ampla defesa e contraditório.

### **CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Araújios/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(nome)**  
**MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pelo Fornecedor:



ANEXO VIII DA MINUTA DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2021.

PROCESSO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF 995.677.096-53 e do RG M-7.614.059, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, conforme discriminado nos anexos I e II do Edital do Pregão Presencial 007/2021 e na proposta apresentada.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo, os itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RECAPAGEM PNEU 195/75/16 515 CDI	SERV	12		
02	RECAPAGEM PNEU 215/75/19 415 CDI	SERV	12		
03	RESSOLAGEM PNEU 1.000X20 16 LONAS BORRACHUDO	SERV	12		
04	RESSOLAGEM DE PNEU 1.400.24 12 LONAS – PÁ CARREDEIRA E MOTONIVELADORA)	SERV	12		
05	RECAPAGEM PNEU 608 3/4 7.90 COMUM	SERV	12		
06	RESSOLAGEM PNEU 19.5.24 – TRASEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12		
07	RESSOLAGEM PNEU 12.5.80 R 18 – DIANTEIRO – RETRO ESCAVADEIRA	SERV	12		
08	RESSOLAGEM PNEU 275.80 R22 5 BORRACHUDO	SERV	12		
09	RECAPAGEM PNEU 3/4 245/75/17,5	SERV	12		
<b>TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:</b>					
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO:					



### **CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria de Estradas e Transportes, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo II do Pregão Presencial 007/2021, a que este instrumento está vinculado.

3.2 – As carcaças deverão ser retiradas, sem ônus para o Contratante, na garagem da Prefeitura Municipal.

3.2.1 – A garagem da Prefeitura Municipal fica localizada na Avenida Campos Elíseos, 1232 – Bairro Santo Antônio – nesta cidade de Araújios/MG.

3.3 – O prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e retirada da carcaça no endereço do subitem anterior.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS**

4.3 – A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor unitário por procedimento multiplicado pela quantidade solicitada, conforme constar das Notas de Autorização de Fornecimento.

4.2 – No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.3 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) da efetiva prestação, após a emissão da Nota Fiscal/Recibo visada(o) pelo fiscal do Contrato.

4.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao prestador de serviços para que regularize a situação.

4.5 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6 – Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento, o Edital da licitação e seus anexos.

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.01 – **GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO**  
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 26**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**  
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 67**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA**





- 06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 85**
- 02.04.01 – **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PUBLICA**  
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 88**
  - 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 168**
  - 02.06.01 – **DIVISÃO DE EDUCACAO**  
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 181**
  - 02.08.01 – **DIVISÃO DE SAUDE**  
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 247**
  - 02.10.01 – **DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 369**
  - 02.11.01 – **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
04.122.0047.2086 – MANUT. DAS EDIFICACOES PUBLICAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 401**
  - 02.11.01 – **DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
15.452.0034.2089 – MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 425**
  - 02.12.01 – **DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES**  
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 475**

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

7.2 – Prestar os serviços, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo e no Edital da licitação.

7.3 – Garantir qualidade dos serviços e materiais empregados para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata, garantida a ampla defesa e o contraditório

7.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, dos operadores executores dos serviços.

7.5 – Todas as despesas com a captação e entrega na garagem da Prefeitura das carcaças e dos pneus reformados, correrão por conta da empresa.

7.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

7.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.



7.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

8.6.2 – Caberá à prestadora dos serviços, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

8.1 – Proporcionar todas as condições para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, notificando-a para proceder a reparação e/ou substituição.

8.3 – Fiscaliza a execução do Objeto.

8.4 – Definir, obrigatoriamente, em todas as Autorizações de Fornecimento (NAF's), o detalhamento e especificações dos serviços.

8.5 – Efetuar os pagamentos conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

8.6 – Gerenciar e fiscalizar a execução do Objeto deste instrumento.

8.6.1 – Os serviços, Objeto do presente instrumento, serão gerenciados por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

9.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.3.1 – Advertência escrita;

9.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.



9.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

#### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araújos/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(NOME)  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



ANEXO IX DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 018/2021

Pregão Presencial 007/2021

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
(identificação e carimbo)